



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010³/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

Rua José Quintino de Magalhães, S/N
Centro - Santana de Mangueira - PB
CEP: 58.985-000

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a lei:

Art.1º.- Fica instituído o Calendário Municipal de feriados municipais, no município de Santana de Mangueira/PB.

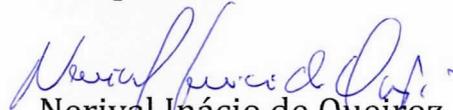
Art.2º.- Os feriados municipais compreendem as seguintes datas:

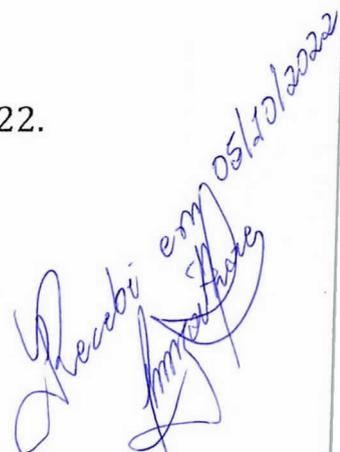
- I) 19 de Abril – dia de Santo Expedito, co-padroeiro Santo Expedito;
- II) 24 de Junho – dia de São João (lei nº 143/2015);
- III) 29 de Junho – dia de São Pedro (lei nº 143/2015);
- IV) 26 de Julho – Padroeira Nossa Senhora Santa Ana;
- V) 05 de Novembro – Emancipação política (lei estadual nº 3.095/63).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 28 de setembro de 2022.


Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal
Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40


Recebi em 05/10/2022